



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 33.676/2022

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ÁUDIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, FESTIVIDADES E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO E A EMPRESA GILBERTO CARVALHO AIACHE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, com sede nesta cidade, na Rua Hugo Carneiro, nº. 567, Bairro Bosque, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.035.143/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **JOABE LIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do [REDACTED], residente e domiciliada nesta Cidade [REDACTED] e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **FELIPE SANDRI SCHAFFER**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade à Rua [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GILBERTO CARVALHO AIACHE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.766.484/0001-80, com sede na Rua Flamengo nº 174 Bairro Alto Alegre, neste ato representada por **Gilberto Carvalho Aiache**, brasileiro, empresário, portador do RG: [REDACTED] domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado **contratada**, conforme Procedimento Administrativo de nº. **33.676/2022**, nos termos da Lei 8.666/93, bem como nas demais legislações correlatas, com fulcro na **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato nº 008/2023, resolve celebrar o respectivo II Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** nº 008/2023 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, bem como a aplicação do reajuste, nos termos da sua **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 008/2023, com início a partir de 17.03.2025 a 17.03.2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica aplicado o reajuste contratual na ordem de 3,92%, nos termos da CLAUSULA DECIMA TERCEIRA do Contrato, o qual corresponde ao valor mensal de R\$ 168,80 (cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo um valor anual na ordem de R\$ 2.025,60 (dois mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos), referente ao período de 17.03.2023 a 17.03.2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal do contrato nº 008/2023 é de R\$ 4.468,80 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo um total anual de R\$ 53.625,60 (cinquenta e tres mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

Este Termo Aditivo somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre

Rio Branco - Acre, 17 de março de 2025.

Ver. Joabe Lira de Queiroz
Presidente - CMRB

Ver. Felipe Sandri Schafer
1º Secretário

GILBERTO CARVALHO AIACHE
CNPJ/ME nº 23.766.484/0001-80
Gilberto Carvalho Aiache
CPF nº [REDACTED]
Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

CONTRATADO: G.A.S.M. SALES AMBIENTAL & PROJETOS, CNPJ/CPF: 58.372.394/0001-99

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, por meio de locação de veículo com condutor, visando o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Porto Acre.

DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser admitidos termos aditivos que se façam necessários, tudo em conformidade com o disposto legal, na forma dos §106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.2001.2.002 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 001

Porto Acre – Ac, 27 de março de 2025

Assinam: GABRIEL ARCANJO DA SILVA MEDEIROS SALES – CONTRATADO
LENILSON BAQUER DE BARROS – CONTRATANTE.**TERMO DE RATIFICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, por meio de locação de veículo com condutor.

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Porto Acre para a contratação de empresa para prestação dos serviços acima citados, atendendo às demandas específicas da Câmara Municipal de Porto Acre/AC;

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal não dispõe de uma frota própria suficiente para atender a essas demandas com a agilidade e a flexibilidade necessárias. Além disso, a manutenção de veículos próprios acarreta custos fixos elevados, como seguro, impostos e manutenção preventiva e corretiva, que podem ser evitados por meio da terceirização do serviço. A locação com motorista elimina esses encargos e assegura maior eficiência no uso dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminou com a seleção da proposta de menor preço por global;

CONSIDERANDO a regularidade do Processo Administrativo nº 008/2025, atestada pelo parecer jurídico, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa G.A.S.M. SALES AMBIENTAL & PROJETOS, inscrita no CNPJ/CPF: 58.372.394/0001-99, que atende integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários à execução dos serviços;

DECIDO:

1. Ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, considerando atendidos os requisitos legais e técnicos, conforme parecer jurídico e administrativo anexos.

2. Autorizar a contratação da empresa G.A.S.M. SALES AMBIENTAL & PROJETOS, inscrita no CNPJ/CPF: 58.372.394/0001-99, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 01.031.2001.2.002 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00e Fonte de Recurso: 0001.

4. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.

Porto Acre – AC, 27 de março de 2025.

LENILSON BAQUER DE BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.676/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB e a empresa Gilberto Carvalho Aiache

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2023 pelo período de 12 meses, bem como reajuste contratual na ordem de 3,92%, nos termos das Cláusulas Terceira e Décima Terceira, respectivamente.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 4.468,80

VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 53.625,60

VIGÊNCIA: 17.03.2025 a 17.03.2026

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 008/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 17 de março de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante Joabe Lira de Queiroz – Presidente e Felipe Sandri Schafer – 1º Secretário e Gilberto C. Aiache, pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização às Instituições Financeiras Bancárias a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre o acesso para consulta à movimentação das contas bancárias do Poder Legislativo do Município de Rodrigues Alves, Estado do Acre.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, conforme Constituição Federal, art. 71, Constituição Estadual, artigos 60 e 61, Lei Complementar nº 101/2000, art. 59, Lei Complementar Estadual nº 38/93, artigos 36 e 37, e Regimento Interno, artigos 6º e 9º;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no Anexo IV do Manual de Referência, parte integrante da Resolução TCE/AC No 087/2013, que requer Documento de autorização de acesso para consulta aos dados de movimentação bancária do Poder Legislativo Municipal; Considerando o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a qualquer entidade bancária, em todo o Estado do Acre, a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre acesso à consulta de dados de movimentação financeira realizadas no ano de 2025, das contas bancárias mantidas pelo Poder Legislativo do Município de Rodrigues Alves, Estado do Acre.

Art. 2º. O acesso à consulta a que se refere o art.1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças, órgão responsável pela administração financeira do Município.

§2º É de responsabilidade da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.

§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º. A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privada e via internet. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara de Rodrigues Alves – AC, 27 de março de 2025.

MARCELO BEZERRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA/CMSRP/GAB/Nº004/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, Cidade do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre.

RESOLVE:

1º. Nomear a Senhora Vanuza Marques de Carvalho, Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, CPF Nº435.465.012-68, para exercer a função de Agente de Contatação da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre.

2º. esta portaria tem eficácia para o exercício de 2025, e entrará em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Auricélio Lima de Oliveira

Presidente da Câmara